



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 2 de outubro de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 01/10/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7715

Número de Autenticidade: 5d1046331eb721a245f87960a85a2647

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jéssus Nascimento**  
Presidente

Des. Mauro Campello

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086



PRÊMIO  
**CNJ DE  
QUALIDADE 2023**

**Selo Diamante**

**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,  
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

**Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

**Ministro Luís Roberto Barroso**  
Presidente do STF e CNJ

**PRESIDÊNCIA****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA TJRR/PR N. 692, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução 046/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001550-70.2023.8.23.8000

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia para o mês de SETEMBRO de 2024:

<b>Dia</b>	<b>Escala</b>	<b>Servidor</b>
01	Plantão	Yuri Rosa Filgueira
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
02	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
03	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
04	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas

05	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
06	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
07	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares
08	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
09	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
10	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
11	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
12	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas



13	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
14	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
15	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
16	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
17	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
18	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
19	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
20	Plantão	Samuel Oliveira da Silva

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
21	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
22	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
23	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
24	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
25	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
26	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
27	Plantão	Karine Costa de Souza Soares
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
28	Plantão	Samuel Oliveira da Silva

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Adriane Souza da Silva
29	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
30	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo

Art. 2º O cumprimento do plantão inicia às 08 horas da manhã do dia informado até as 08 horas da manhã do dia seguinte.

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR, nos termos do §1º do art. 16 da Res. 046/2019 do TJRR.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b>, em 01/10/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2141592</b> e o código CRC <b>5B960ADC</b></p>


#### PORTARIA TJRR/PR N. 732, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0010464-02.2018.8.23.8000

#### RESOLVE:

Cancelar a folga compensatória do Desembargador Vice-Presidente **Ricardo Oliveira**, agendada para o dia **27/9/2024**, para usufruto em momento oportuno.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b>, em 30/09/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
---	--





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2139783** e o código CRC **8A43C20F**.

**PORTARIA TJRR/PR N. 733, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0018241-28.2024.8.23.8000

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Francisco das Chagas Alves Braga**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para exercer a Função Técnica Especializada - Pregoeiro, código TJ/FC-5, com lotação na Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 01/10/2024, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2137916** e o código CRC **56E3C513**.

**PORTARIA TJRR/PR N. 734, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a cooperação de instituições públicas para a organização e realização das Eleições, consoante art. 94-A, inciso II, da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0015747-93.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Erlen Maria Reis de Araújo**, matrícula 3011756, para prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, no período de 2 a 7/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 01/10/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2142092 e o código CRC 9AE69591.

**PORTARIA TJRR/PR N. 735, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0019232-04.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Alliel Macêna da Silva**, lotado na Subsecretaria de Infraestrutura, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar de 30/9/2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 01/10/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2142135 e o código CRC A3C3CD38.

**PORTARIA TJRR/PR N. 736, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0015722-80.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Lotar o servidor **Josemar Ferreira Sales**, Auxiliar Judiciário, na Secretaria da Vara de Execução Penal, a contar de 2/10/2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 01/10/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2142087 e o código CRC 6152F13B.

**PORTARIAS TJRR/PR, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.**



**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0018743-64.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 737** - Dispensar o servidor **Melquizedeque Lima Pereira**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, a contar da publicação desta portaria.

**N. 738** - Lotar o servidor **Melquizedeque Lima Pereira**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, na Secretaria de Tecnologia da Informação, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 01/10/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2141679 e o código CRC 2CCACA97.

**PORTARIA TJRR/PR N. 739, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução 046/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001550-70.2023.8.23.8000

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia para o mês de OUTUBRO de 2024:

<b>Dia</b>	<b>Escala</b>	<b>Servidor</b>
01	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana

02	Plantão	Adriane Souza da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
03	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
04	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
05	Plantão	Karine Costa de Souza Soares
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
06	Plantão	Adriane Souza da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	
07	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
08	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
09	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Adriane Souza da Silva

10	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
11	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
12	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
13	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
14	Plantão	Adriane Souza da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
15	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
16	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
17	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana

18	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
19	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
20	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
21	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
22	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
23	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
24	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
25	Plantão	Aline Melo Lopes Junges

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
26	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
27	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
28	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
29	Plantão	Adriane Souza da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
30	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
31	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras

Art. 2º O cumprimento do plantão inicia às 08 horas da manhã do dia informado até as 08 horas da manhã do dia seguinte.

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR, nos termos do §1º do art. 16 da Res. 046/2019 do TJRR.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 01/10/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2141592** e o código CRC **5B960ADC**.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0016714-41.2024.8.23.8000**

**Assunto: Edital para Juiz Substituto TRE/RR.**

Diante do exposto, com base nas informações fornecidas pelos setores técnicos deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais e verificando-se a regularidade do feito, homologo as seguintes inscrições:

Nome	Lotação	Data do Requerimento	Evento
Daniela Collesi Minholi	Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas	19/9/2024	2129579
Breno Jorge Coutinho	2ª Vara do Tribunal de Júri e da Justiça Militar	19/9/2024	2130038
Cláudio Roberto Araújo	Juizado Especial da Fazenda Pública	19/9/2024	2130132
Cleber Gonçalves Filho	1ª Vara Criminal	24/9/2024	2132249
Lana Leitão Martins	1ª Vara do Tribunal de Júri e da Justiça Militar	26/9/2024	2137398
Bruna Guimarães Fialho	3º Juizado Especial Cível	26/9/2024	2137408

Publique-se extrato desta decisão.

Encaminhe-se com urgência à Secretaria do Tribunal Pleno e à Secretaria de Tecnologia da Informação para conhecimento e providências pertinentes ao sistema de votação.

Concomitantemente, disponibilize-se aos demais Desembargadores.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 01/10/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2140841** e o código CRC **E775B335**.



**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 01/10/2024

**PORTARIA N. 318, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0007138-24.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar as folgas compensatórias do Excelentíssimo Juiz **Eduardo Álvares de Carvalho**, titular da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, agendadas para os dias **30/09 e 01, 02 e 03/10/2024**, por ter laborado nos plantões dos dias 21, 24 e 29/12/2022.

Art. 2º - Cancelar as folgas compensatórias do Excelentíssimo Juiz **Eduardo Álvares de Carvalho**, titular da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, agendadas para o período **04 a 07/11/2024**, por ter laborado nos plantões do período de 6 a 12/2/2023.

Art. 3º - Cancelar as folgas compensatórias do Excelentíssimo Juiz **Eduardo Álvares de Carvalho**, titular da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, agendadas para o dia **08/11/2024**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Art. 4º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Eduardo Álvares de Carvalho**, titular da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para serem usufruídas no período de **30/09 a 03/10 e de 04 a 08/11/2024**, por ter laborado no recesso forense de 2022.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 319, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0004223-36.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de **OUTUBRO 2024**:

<b>Dia</b>	<b>Escala</b>		<b>Oficial</b>
01	Plantão		Suellen do Nascimento Oliveira
			Sócrates Costa Bezerra
	Plantão Penitenciário		Ariana Silva Coelho
	Júri	1ª vara	Leonardo Penna Firme Tortarolo Silvan Lira Castro
02	Plantão		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
			Ademir de Azevedo Braga
	Plantão Penitenciário		Ariana Silva Coelho
	Júri	2ª vara	Jeckson Luiz Triches Mauro Alisson da Silva
03	Plantão		Aline Corrêa Machado Azevedo
			Hellen Kellen Matos Lima
	Plantão Penitenciário		Ariana Silva Coelho
	Júri	1ª vara	Paulo Renato Silva de Azevedo Lenadro Sales Veras
04	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
	Plantão Penitenciário		Ariana Silva Coelho
05	Plantão		Alisson Menezes Gonçalves Márcio André de Sousa Sobral
06	Plantão		Alisson Menezes Gonçalves Márcio André de Sousa Sobral
07	Plantão		Jeferson Antônio da Silva
			Luís Cláudio de Jesus Silva
	Plantão Penitenciário		Suellen do Nascimento Oliveira
	Júri	2ª vara	Jeane Andréia de Souza Ferreira Marcelo Barbosa dos Santos
08	Plantão		Jucilene de Lima Poncano
			Netanias Silvestre Amorim
	Plantão Penitenciário		Suellen do Nascimento Oliveira
	Júri	1ª vara	Cláudio de Oliveira Ferreira Francisco Alencar Moreira
09	Plantão		Martha Alves dos Santos
			Carlos dos Santos Chaves
	Plantão Penitenciário		Suellen do Nascimento Oliveira
	Júri	2ª vara	Francisco Luiz de Sampaio Aílton Araújo da Silva

10	Plantão		Wenderson Costa de Souza
	Plantão Penitenciário		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Júri	1ª vara	Suellen do Nascimento Oliveira
			José Félix de Lima Júnior
		Victor Mateus de Oliveira Tobias	
11	Plantão		Marcilene Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário		Dennyson Dahyan Pastana da Penha
12	Plantão		Suellen do Nascimento Oliveira
			Sócrates Costa Bezerra
13	Plantão		Leonardo Penna Firme Tortarolo
			Sócrates Costa Bezerra
14	Plantão		Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Plantão Penitenciário		Silvan Lira Castro
	Júri	2ª vara	Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
			Jeckson Luiz Triches
		Mauro Alisson da Silva	
15	Plantão		Aline Corrêa Machado Azevedo
	Plantão Penitenciário		Hellen Kellen Matos Lima
	Júri	1ª vara	Paulo Renato Silva de Azevedo
			Jeckson Luiz Triches
		Leandro Sales Veras	
16	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
	Plantão Penitenciário		Alisson Menezes Gonçalves
	Júri	2ª vara	Jeferson Antônio da Silva
			Jeckson Luiz Triches
		Luis Cláudio de Jesus Silva	
17	Plantão		Sandra Christiane Araújo Souza
	Plantão Penitenciário		Jeane Andréia de Souza Ferreira
	Júri	1ª vara	Joelson de Assis Salles
			Jeckson Luiz Triches
		Jucilene de Lima Ponciano	
18	Plantão		Netanias Silvestre Amorim
	Plantão Penitenciário		Cláudio de Oliveira Ferreira
			Francisco Alencar Moreira
19	Plantão		Jeckson Luiz Triches
			Martha Alves dos Santos
20	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
			Martha Alves dos Santos
21	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio
	Júri	2ª vara	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			Marcelo Barbosa dos Santos
		José Félix de Lima Júnior	
22	Plantão		Victor Mateus de Oliveira Tobias
	Plantão Penitenciário		Marcilene Barbosa dos Santos
	Júri	1ª vara	Dennyson Dahyan Pastana da Penha
			Marcelo Barbosa dos Santos
		Suellen do Nascimento Oliveira	
23	Plantão		Sócrates Costa Bezerra
			Silvan Lira Castro
		Marcell Santos Rocha	

	Plantão Penitenciário		Marcelo Barbosa dos Santos
	Júri	2ª vara	Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
			Jeckson Luiz Triches
24	Plantão		Aline Corrêa Machado Azevedo
			Hellen Kellen Matos Lima
	Plantão Penitenciário		Marcelo Barbosa dos Santos
	Júri	1ª vara	Paulo Renato Silva de Azevedo
			Alisson Menezes Gonçalves
25	Plantão		Leandro Sales Veras
			Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
	Plantão Penitenciário		Marcelo Barbosa dos Santos
26	Plantão		Márcio André de Sousa Sobral
			Jeferson Antônio da Silva
27	Plantão		Márcio André de Sousa Sobral
			Jeferson Antônio da Silva
28	Plantão		Luís Cláudio de Jesus Silva
			Marcos da Silva Santos
29	Plantão		Sandra Christiane Araújo Souza
			Ariana Silva Coelho
	Plantão Penitenciário		Netanias Silvestre Amorim
	Júri	1ª vara	Jeane Andréia de Souza Ferreira
			Joelson de Assis Salles
30	Plantão		Jucilene de Lima Ponciano
			Francisco Alencar Moreira
	Plantão Penitenciário		Netanias Silvestre Amorim
	Júri	2ª vara	Martha Alves dos Santos
			Francisco Luiz de Sampaio
31	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
			Aílton Araújo da Silva
	Plantão Penitenciário		Netanias Silvestre Amorim
	Júri	1ª vara	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			José Félix de Lima Júnior

<b>OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO</b>	Victor Mateus de Oliveira Tobias
	Marcilene Barbosa dos Santos
	Alessandra Maria Rosa da Silva
	Dennyson Dahyan Pastana da Penha
	Suellen do Nascimento Oliveira

Art. 2º- Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

§ 1º- Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão;

§ 2º- Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão;

Art. 3º- Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**  
Auxiliar da Presidência

## ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 01/10/2024

### EDITAL N.º 112/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra "**Inovação Descomplicada**", a ser ministrada pelo palestrante Marcelo Pimenta.

#### 1. DA PALESTRA

- 1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. A palestra tem por objetivo apresentar ao participante casos inspiradores e maneiras simples e poderosas para gerar produtos e serviços eficientes, provocando sinergia, visão inovadora, transformações para inovação.
- 1.3. A carga horária será de **2 (vinte e quatro) horas/aula**.
- 1.4. A palestra será realizada no Espaço de Eventos do Tribunal de Justiça de Roraima.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **80 (oitenta) vagas** para magistradas, magistrados, servidoras, servidores, residentes judiciais, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre às **10h do dia 15/10/2024 às 14h do dia 21/10/2024**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.
- 3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.6. Após o encerramento das inscrições, a EJURR publicará a listagem dos inscritos, a ser disponibilizada no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**.
- 3.7. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de 3 (três) dias do início da ação formativa, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).
- 3.8. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.9. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.10. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

#### 4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:
  - 4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos especifi-

cos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na palestra. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total da palestra.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação à palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

## 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total da palestra.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

## ANEXO I

### PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	TEMA	Carga Horária
24/10/2024 9h às 11h	Palestra "Inovação Descomplicada"	2h/a

## CURRÍCULO DO PALESTRANTE:

### MARCELO PIMENTA

Conhecido como o descomplicador criativo. Professor, palestrante e empresário. Jornalista, especialista em marketing, mestre em planejamento estratégico, consultor credenciado ao Sebrae Nacional, único representante brasileiro no Conselho Acadêmico NetExplo, junto a Unesco, em Paris, entre 2014 e 2023. Professor

de criatividade e inovação nos principais cursos de pós-graduação do país incluindo a ESPM/SP, Esalq/USP entre outros Centros de Ensino. Apaixonado por empreendedorismo, criatividade e inovação nos negócios. Foi o criador do Laboratório de Startups da Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM/SP e também do 1º curso brasileiro sobre Inteligência Artificial aplicada ao *Design Thinking*. Tem 30 anos de experiência em gestão de projetos e produção de conteúdo para as mais diferentes plataformas. É autor do recém lançado livro “Economia da Paixão – Como viver mais e melhor fazendo o que ama”.

## EDITAL N.º 113/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra "**Criatividade que gera Inovação**", a ser ministrada pelo palestrante Marcelo Pimenta.

### 1. DA PALESTRA

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. A palestra tem por objetivo apresentar ao participante as reais transformações digitais, as tendências ocorridas no mundo e as possibilidades de desenvolvimento de novas competências para resolver problemas e transformar obstáculos em oportunidades a partir de processos inovadores.

1.3. A carga horária será de **2 (duas) horas/aula**.

1.4. A palestra será realizada no Espaço de Eventos do Tribunal de Justiça de Roraima.

### 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **50 (cinquenta) vagas** para magistradas, magistrados, servidoras, servidores e residentes judiciais do TJRR.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre às **10h do dia 15/10/2024 às 14h do dia 21/10/2024**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. Após o encerramento das inscrições, a EJURR publicará a listagem dos inscritos, a ser disponibilizada no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**.

3.7. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de 3 (três) dias do início da ação formativa, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.8. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.10. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).



#### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na palestra. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total da palestra.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação à palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

#### 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total da palestra.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

### ANEXO I

#### PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	TEMA	Carga Horária
24/10/2024 17h às 19h	Palestra "Criatividade que gera Inovação"	2h/a

**CURRÍCULO DO PALESTRANTE:****MARCELO PIMENTA**

Conhecido como o descomplicador criativo. Professor, palestrante e empresário. Jornalista, especialista em marketing, mestre em planejamento estratégico, consultor credenciado ao Sebrae Nacional, único representante brasileiro no Conselho Acadêmico NetExplo, junto a Unesco, em Paris, entre 2014 e 2023. Professor de criatividade e inovação nos principais cursos de pós-graduação do país incluindo a ESPM/SP, Esalq/USP entre outros Centros de Ensino. Apaixonado por empreendedorismo, criatividade e inovação nos negócios. Foi o criador do Laboratório de Startups da Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM/SP e também do 1º curso brasileiro sobre Inteligência Artificial aplicada ao *Design Thinking*. Tem 30 anos de experiência em gestão de projetos e produção de conteúdo para as mais diferentes plataformas. É autor do recém lançado livro “Economia da Paixão – Como viver mais e melhor fazendo o que ama”.

**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

Expediente de 01/10/2024

**DECISÃO - PR/NUPREC**

Trata-se de plano anual de pagamento de precatórios apresentado pelo Estado de Roraima, a ser executado no período de janeiro a dezembro de 2025.

O Estado de Roraima, por estar enquadrado no regime especial de pagamento de precatórios (ADCT, art. 101), deve quitar, até 31/12/2029, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pela SELIC, ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente, em conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial (EC 94/2016), em conformidade com o plano de pagamento anualmente apresentado.

Assim, o Estado de Roraima, em atendimento ao art. 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 109/2021, e ao ofício nº 5283 2083766 apresentou o plano anual de pagamento de precatório, para fazer frente ao estoque da dívida em precatórios, no valor aproximado de R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), com pagamento mensal do percentual de 2,11% (dois vírgula onze por cento) de sua receita corrente líquida - RCL, estimado em R\$ 13.153.883,30 (treze milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), apurada nos termos do despacho do evento 2083709, mediante retenção do fundo de participação da parcela a que faz jus o Estado, a ser realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Banco do Brasil.

Conforme despacho (2083709) o percentual de 2,11% de sua RCL - Receita Corrente Líquida, durante o exercício de 2025, retidos diretamente do FPE - Fundo de Participação do Estado, é suficiente para pagamento dos precatórios expedidos até a data de 02/04/2024, observada a quitação da dívida estimada até o exercício de 2029.

Ressalte-se que, antes da retenção pelo Banco do Brasil, será realizada a aferição do percentual em relação à RCL para fins de extração do montante a ser depositado na conta judicial nº 1100108302421 (ADCT, art. 101).

Por fim, registre-se que eventual impossibilidade de retenção pela instituição bancária poderá ensejar sequestro do valor nas contas do ente devedor, conforme previsto no art. 104 do ADCT.

Ante o exposto, homologo o plano anual de pagamento da dívida de precatórios apresentado pelo Estado de Roraima (2121201) a ser executado no período de janeiro a dezembro de 2025.

Publique-se.

Expeça-se ofício ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Data constante em sistema.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**  
Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 25/09/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2134534** e o código CRC **93FCD6FF**.

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Expediente do dia 01/10/2024****Processo Administrativo/SEI n.º 0012099-98.2024.8.23.60301-380****DECISÃO**

Trata-se de Ofício-Circular n. 12/2024, oriundo do Conselho Nacional de Justiça, acerca da cobrança indevida para realização da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano - AEDO ([2133850](#)). Comunica que a AEDO é uma ferramenta eletrônica gratuita que tem o propósito de viabilizar a autorização de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano, todavia, chegou ao conhecimento da Corregedoria Nacional de Justiça, que alguns cartórios de notas do país estão realizando a cobrança pela prática do ato, seja diretamente ou por meio da criação de condições para a emissão do certificado digital notariado, a exemplo da exigência de prévia abertura de firma.

Ante o exposto, solicita os bons préstimos desta Corregedoria Estadual, no sentido de esclarecer os cartórios de notas dessa unidade da federação que a emissão do certificado digital notariado e da AEDO são atos gratuitos e, portanto, a cobrança indevida de emolumentos para a prática dos mesmos, ainda que travestida de outros atos acessórios, pode configurar, em tese, infração disciplinar, à luz do disposto no art. 31, III, da Lei n. 8.935/1994 c/c art. 292, § 4º, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial, instituído pelo Provimento n. 149/2023.

Manifesto ciência de todo o informado.

Ressalto a existência do [Provimento CNJ n. 173/2024](#) que altera o Provimento CNJ n. 149/2023 e dispõe:

Art. 1º. O artigo 444-E do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo [Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 444-E. ....

§4º Não se aplica o art. 319 deste Código Nacional de Normas à Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano (AEDO), ficando dispensada neste caso a aposição ou a indicação do selo eletrônico ou físico previsto em normas estaduais ou distrital. (grifo nosso).

Intime-se todas as serventias extrajudiciais com atribuição de notas para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Boa Vista/RR, 26 de setembro de 2024.

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**

Juiz Corregedor

**Processo Administrativo Disciplinar n.º 001XXXX-1X.2024.8.23.8000****Reclamante:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**Servidor Reclamado:** (...)**DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria TJRR/CGJ n.º 54 de 03 de julho de 2024, publicado no DJE n.º 7653 de 04/07/2024, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao Oficial de Justiça (...). As irregularidades se referem à não devolução e cumprimento extemporâneo de diversos mandados distribuídos nos autos n.º (...), o que poderia caracterizar desídia, caso confirmada a conduta.

O servidor foi devidamente intimado a prestar esclarecimentos e, em defesa, alegou que as dificuldades enfrentadas se deveram, principalmente, à sobrecarga de trabalho, ao fato de ter que atuar em zonas além das suas e à situação pessoal, em que (...). Argumentou ainda que, apesar dos atrasos, sempre buscou cumprir os mandados da forma mais célere possível, inclusive trabalhando aos finais de semana.

Contudo, após a análise minuciosa do caso, a Comissão Permanente de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar constatou que o servidor não cumpriu o prazo legal para a devolução de diversos mandados, mesmo tendo sido concedido um período de 45 dias para a regularização das pendências, conforme determinação da Corregedoria-Geral de Justiça. Ainda que a defesa tenha sido juntada fora do prazo, foi apreciada em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e as justificativas apresentadas não foram consideradas suficientes para afastar a infração funcional, conforme relatório contido no evento (...).

Concluída a instrução, vieram os autos para decisão.

É o relato. Decido.

A conduta dos servidores públicos, em especial dos Oficiais de Justiça, deve necessariamente pautar-se pelos princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pelo art. 37 da Constituição Federal de 1988. Entre os princípios que se destacam estão a legalidade, a moralidade, a eficiência e a impessoalidade. Em observância a esses preceitos, a doutrina de Hely Lopes Meirelles afirma que "o servidor público, ao desempenhar suas funções, deve fazê-lo com zelo, eficiência e comprometimento, sendo a falta de diligência punível nas formas previstas pela legislação" (Direito Administrativo Brasileiro, 2022).

No caso específico dos Oficiais de Justiça, o art. 4º do Provimento CGJ n.º 002/2023 estabelece que tais servidores são responsáveis por executar as ordens judiciais a eles atribuídas, devendo observar rigorosamente os prazos e as formas estabelecidas para a realização das diligências. É função primordial do Oficial de Justiça "executar as ordens do juiz a que estiver subordinado, lavrar certidões circunstanciadas e cumprir diligências observando os procedimentos regulamentares", conforme disposição expressa do referido Provimento. A ausência de observância desses deveres, sem a devida justificativa formal, pode configurar infração disciplinar.

A função exercida pelo Oficial de Justiça tem papel essencial na efetividade da prestação jurisdicional, sendo sua atuação a extensão da mão do juiz ("longa manus"), conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 2019). A falta de presteza no cumprimento dos mandados judiciais ou a devolução intempestiva compromete diretamente o bom andamento dos processos e prejudica o direito das partes à razoável duração do processo, direito este assegurado pelo art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

No que diz respeito à infração funcional, a Lei Complementar Estadual n.º 53/2001, que regula o Estatuto dos Servidores Públicos de Roraima, estabelece em seu art. 109, incisos III, IV e V, que é dever do servidor público "cumprir os deveres funcionais com zelo, diligência e presteza", bem como observar os prazos regulamentares para o cumprimento de ordens judiciais. O

descumprimento injustificado de tais deveres configura a infração disciplinar conhecida como desídia.

Desídia, no contexto administrativo, é a conduta reiterada de negligência no cumprimento dos deveres funcionais, especialmente quando tal comportamento compromete o funcionamento eficiente da Administração Pública. Como ensina Celso Antônio Bandeira de Mello, "a desídia caracteriza-se quando o servidor público adota uma atitude de descaso no exercício de suas atribuições, comprometendo a regularidade e a eficiência dos serviços prestados" (Curso de Direito Administrativo, 2021). É exatamente essa postura de apatia ou inobservância de suas obrigações que se verifica no caso do servidor investigado.

Embora o servidor tenha alegado dificuldades pessoais e profissionais, é de se destacar que não houve, por parte dele, qualquer solicitação formal para redução de carga horária, tampouco pedido de prorrogação dos prazos judiciais de forma preventiva. Conforme o art. 4º, inciso VII, do Provimento CGJ n.º 002/2023, o Oficial de Justiça deve, em casos excepcionais, comunicar ao juízo competente sua impossibilidade de cumprimento tempestivo dos mandados, o que não ocorreu. A falta dessa comunicação prévia reforça o desleixo do servidor em relação às suas obrigações, mesmo diante de situações adversas.

Apesar das dificuldades pessoais enfrentadas pelo servidor, restou comprovado que o descumprimento dos prazos legais e a falta de comunicação adequada à Central de Mandados comprometeram a eficiência dos serviços judiciais. Nesse contexto, a Comissão Processante sugeriu a aplicação da penalidade de suspensão de 10 dias, convertida em multa, nos termos do art. 120, II, da Lei Complementar n.º 53/2001, o que se mostra proporcional à gravidade das infrações cometidas.

A conversão da suspensão em multa é medida mais adequada ao caso concreto, uma vez que preserva a continuidade do serviço público e, ao mesmo tempo, aplica a sanção necessária para coibir a repetição de condutas semelhantes.

Diante do exposto, com base nas provas produzidas, na análise da defesa e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, acolho e adoto como razões de decidir o relatório final emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, e determino a aplicação da penalidade de suspensão de 10 (dez) dias ao servidor (...), convertida em multa, nos termos do art. 120, II, e art. 123, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 53/2001.

Após o trânsito em julgado, encaminhe-se o feito à Secretaria de Gestão de Pessoas para registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Junte-se cópia integral do procedimento no PJECOR nº (...).

Intimem-se. registre-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 30 de setembro de 2024.

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**  
Juiz Corregedor

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 001XXXX-X4.2024.8.23.8000/PJECOR N. 000002X-X1.2024.2.00.0823**

**ORIGEM:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

### **ATA DE DELIBERAÇÃO**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2024 (30/09/2024), na sede da Corregedoria Geral de Justiça, em Boa Vista/RR, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, em instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em epígrafe, conforme **Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ (...)**. Em atenção ao pedido de reconsideração formulado (...), esclarece-se que no procedimento em epígrafe não há decisão proferida por esta comissão. Ademais, verifica-se que a decisão atacada no referido pedido, qual seja a determinação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, provém da autoridade competente. Diante do exposto, resolve a CPS: remeter os presentes autos à autoridade competente para análise e decisão acerca do mencionado pedido de reconsideração.

Boa Vista/RR, 01 de outubro de 2024.

**Durval Farney Messa Bezerra**

Presidente da CPS

**Vinicius Arruda de Sousa**

Membro da CPS

**Mayara Suzanne Freitas Chaves**

Membro da CPS



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI N.º 00XXXX5-X2.2024.8.23.8000 /PJECOR**  
nº000002X-X6.2024.2.00.0823

**ORIGEM:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

### **ATA DE INSTALAÇÃO**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para dar início a instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em epígrafe, conforme **Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ nº (...)**. Diante do exposto, resolve a CPS inicialmente: **1 – Notificar** o servidor (...), acerca da instauração deste PAD, cientificando-o de que poderá acompanhar o seu processamento, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na forma do **art. 150 da Lei Complementar estadual n.º 053/2001**, e em conformidade com a **Súmula Vinculante n.º 05**, do Supremo Tribunal Federal, bem como para, querendo, apresentar rol de testemunhas ou requerer a produção de outras provas no interesse da defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 24 da Lei n. 418/2004; **2- Solicitar à SGP** que informe com a brevidade possível, a existência ou não, de pena administrativa aplicada ao servidor processado e, em caso positivo, que conste da informação: a pena, a sua fundamentação e a data exata da sua aplicação; **3 – Solicitar à SGP** que encaminhe a última avaliação de desempenho do processado, bem como quadro de programação de férias e possíveis afastamentos legais registrados; **4 – Solicitar à Secretaria da CGJ/TJ/RR** informações acerca de registro de ajustamento de conduta firmado pelo servidor; **5-Designar** para atuar como secretário(a) no presente feito o servidor **Vinicius Arruda de Sousa**, que neste ato declara aceitar tal encargo, comprometendo-se a bem desempenhar a função. A notificação do servidor processado e a intimação para, querendo, participar das audiências das testemunhas, serão realizadas via SEI, contato telefônico ou ainda pelo e-mail funcional com certidão nos autos. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Boa Vista/RR, 01 de outubro de 2024.

**Durval Farney Messa Bezerra**

Presidente da CPS

**Vinicius Arruda de Sousa**

Membro da CPS

**Mayara Suzanne Freitas Chaves**

Membro da CPS

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

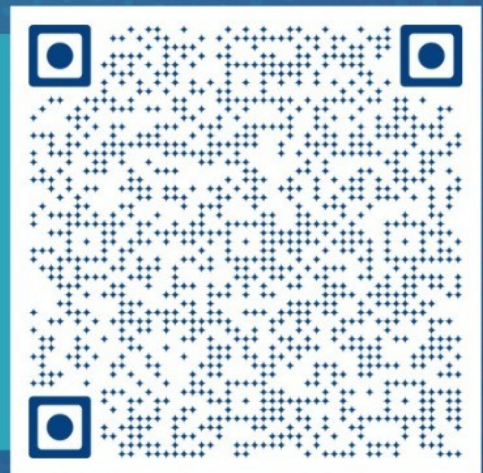
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

**SECRETARIA-GERAL****PORTARIA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO-GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE:**

**N.84-** Considerando o teor do Procedimento SEI n.0014917-23.2024.8.23.60301-380, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Ellen Cristina Ribeiro Aragão.	Servidora	4,5 (quatro e meia)
<b>Destino</b>	Manaus-AM.	
<b>Motivo:</b>	94º ENCOGE e 6º Encontro do Fórum Fundiário Nacional	
<b>Data:</b>	19 a 23/11/2024	

**HENRIQUE DE MELO TAVARES**  
Secretário-Geral

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 954 DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0011970-37.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ELICIANA CARLA SANTANA MARTINS FERREIRA**, Analista Judiciária - Direito, dispensa do serviço nos dias 4/10/2024, 12/12/2024 e 13/12/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 3º Treinamento e 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 955 DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0003891-06.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **SEVERINA RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, dispensa do serviço nos dias 3/10/2024, 4/10/2024 e 7/10/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2020 – 1º e 2º Turnos, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 956 DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0014964-38.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ZILVA NETA FARIAS AMORIM**, Assistente Técnica, dispensa do serviço nos dias 14, 15 e 16/10/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1º e 2º Turnos, ficando o saldo de 5 (cinco) dias para ser usufruído oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### PORTARIAS DO DIA 1 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

#### RESOLVE:

N.º 957 - Designar o servidor **ANTONIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vara de Penas e Medidas Alternativas/ Gabinete, no período de 21 a 25/10/2024, em virtude de folgas do servidor Leandro Gomes da Silva.

N.º 958 - Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO DO CARMO RODRIGUES**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Gestão de Ações e Projetos Sociais da Vara de Penas e Medidas Alternativas, no período de 14 a 23/10/2024, em virtude de férias da servidora Shirlene Rodrigues da Silva Fraxe.

N.º 959 - Designar o servidor **CÉLIO CARLOS CARNEIRO**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Protocolo Administrativo, no período de 30/9 a 9/10/2024, em virtude de férias da servidora Edjane Escobar da Silva Fonteles.

N.º 960 - Designar o servidor **FRANCISCO SOCORRO PINHEIRO DOS ANJOS**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Conciliação, no período de 2 a 15/10/2024, em virtude de afastamento e recesso do servidor Mayk Bezerra Lô.

N.º 961 - Designar a servidora **JULIANA DE PAULA ABUCATER LEITÃO**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas/ Gabinete, no período de 16 a 25/10/2024, em virtude de férias da servidora Emily Nogueira Rocha Scheffer.

N.º 962 - Designar o servidor **MARLEY DA SILVA FERREIRA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Câmara Cível, no período de 23/9 a 2/10/2024, em virtude de férias do servidor Glenn Linhares Vasconcelos.

N.º 963 - Designar o servidor **NELIO MENDES DE SOUZA**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Acompanhamento Funcional, no período de 22 a 31/10/2024, em virtude de férias da servidora Marcela Liege da Silva dos Santos.

N.º 964 - Designar o servidor **ROGÉRIO HENDRIX SILVA SANTOS**, Assistente Técnico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contabilidade, no período de 16 a 25/10/2024, em virtude de férias do servidor Yano Leal Pereira.

N.º 965 - Designar a servidora **VICTORIA CAVALCANTE HOLANDA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara Criminal/ Gabinete, no período de 2 a 11/10/2024, em virtude de férias do servidor Jefferson Von Randow Rattes Leitão.

N.º 966 - Designar o servidor **WESLYSON COSTA DE SOUZA**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Juizado Especial da Fazenda Pública/ Gabinete, nos dias 14 e 15/10/2024, em virtude de folgas do servidor Marlon Jonatã do Couto.

N.º 967 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **LUCAS AMBROSIO RODRIGUES**, Assistente Técnico, referente a 2023, anteriormente marcada para o período de 1 a 9/10/2024, para ser usufruída no período de 21 a 29/11/2024.

N.º 968 - Conceder ao servidor **MARCELO MOURA DE SOUZA**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 4 a 14/11/2024 e de 25/11 a 1º/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 465** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ALESSANDRA MARIA ROSA DA SILVA**, Técnica Judiciária – Oficiala de Justiça – em Extinção, no período de 26/9 a 25/10/2024.

**N.º 466** – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **CLAUDIA LUIZA PEREIRA NATTRODT**, Analista Judiciária - Direito, no período de 16 a 27/9/2024.

**N.º 467** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **INGRID KATIUSCIA DE SOUZA PEREIRA**, Técnica Judiciária, no período de 16/9 a 15/10/2024.

**N.º 468** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **LUCIANA NUNES RAMALHO**, Assessora de Gabinete Administrativo, no período de 30/9 a 4/10/2024.

**N.º 469** – Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **VERUSKA ANNY SOUZA LOBO**, Técnica Judiciária/Secretária (novo cargo), no período de 29/9 a 1º/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**IVY MARQUES AMARO**  
Secretária de Qualidade de Vida

**SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS**

Expediente de 01/10/2024

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 49/2024** (Proc. 0013497-87.2024.8.23.8000).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de elevadores e plataforma de elevação para atender demanda do Poder Judiciário de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:** a partir 02/10/2024, às 08h00min.

**SESSÃO PÚBLICA:** 16/10/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

**NORMA DE REGÊNCIA:** LEI 14.133/2021.

**CONTATOS:** [salc@tjrr.jus.br](mailto:salc@tjrr.jus.br) e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/> e pelo site [cpl.tjrr.jus.br](http://cpl.tjrr.jus.br) a partir do dia 02/10/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 01 de outubro de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto  
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 50/2024** (Proc. 0014169-95.2024.8.23.8000).

**OBJETO:** Formação de sistema de registro de preço para aquisição de switches e renovação do suporte técnico, atualização e garantia dos equipamentos legados pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:** a partir 02/10/2024, às 08h00min.

**SESSÃO PÚBLICA:** 17/10/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

**NORMA DE REGÊNCIA:** LEI 14.133/2021.

**CONTATOS:** [salc@tjrr.jus.br](mailto:salc@tjrr.jus.br) e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/> e pelo site [cpl.tjrr.jus.br](http://cpl.tjrr.jus.br) a partir do dia 02/10/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 01 de outubro de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto  
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos



**AVISO DE COLETA DE ORÇAMENTOS DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA PUBLICA AOS INTERESSADOS SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL PARA O FÓRUM DA CIDADANIA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 14 DA LEI N. 12.232/2010 E COM O CONTRATO N. 13/2022.

Considerando-se a necessidade de realização de sessão pública, por força do art. 14 da Lei n. 12.232/2010 e do disposto no subitem 4.5, alínea "b", item II, do Projeto Básico n. 17/2020, para contratação de empresa especializada na produção de material de identidade visual para o Fórum da Cidadania do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, pela contratada **Dialoga Publicidade Ltda.**

A Fiscalização do Contrato informa que realizará **SESSÃO PÚBLICA** para abertura de propostas no dia **04 de outubro de 2024**, às **10h00min.** **O CRITÉRIO DE SELEÇÃO SERÁ O DE MENOR PREÇO.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais, localizado no **Palácio da Justiça - Desembargador Robério Nunes dos Anjos - 2ª Instância**, situado na **Praça do Centro Cívico, n.º 296, Subsolo, Bairro Centro**, na cidade de Boa Vista – **CEP 69.301-380.**

O prazo para apresentação dos envelopes lacrados junto à agência **Dialoga Publicidade LTDA** será encerrado no dia **03 de outubro de 2024**, até às 18:00 horas.

As especificações do serviço podem ser obtidas com a **Dialoga Publicidade LTDA**, localizada na **Rua Dom José Nepote, 690 – São Francisco, Boa Vista/RR.**

- **Telefone:** (95) 98119-2544
- **E-mail:** [dialoga.financeiro@gmail.com](mailto:dialoga.financeiro@gmail.com)
- **Horário de atendimento:** De 9h às 12h e de 14h às 18h.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato com a **Comissão de Cadastramento** pelos seguintes canais:

- **E-mail para envio da inscrição/documentação:** [cadastramentoprofissional@tjrr.jus.br](mailto:cadastramentoprofissional@tjrr.jus.br)
- **Contato telefônico:** (95) 3198-2827 / 3198-2830

**Setor Responsável pelo Cadastro:** Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais, localizado no **Palácio da Justiça - Desembargador Robério Nunes dos Anjos (2ª Instância)**, situado na **Praça do Centro Cívico, nº 296, Subsolo, Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301-380.**

Boa Vista/RR 01 de outubro de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto  
**Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos**

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 01/10/2024

**A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:**

**PORTARIAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024**

N. 659 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019076-16.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jucilene de Lima Ponciano	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	BR 432, Vicinal 21, lote 22, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	27/09/2024	

N. 660 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019147-18.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Júlio Anderson Lima Pessoa	Oficial de Justiça	2,5 (duas e meia)
Destino:	Vila Três Corações, Vila Trairão e Comunidade Araçá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	26 a 28/09/2024	

N. 661 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019099-59.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Yohurts Makinss da Silva Peixoto	Colaborador PM	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	30/09/2024	

N. 662 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018730-65.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Edimilson Vitalino de Sousa	Função Técnica	0,5 (meia)
Destino:	Comunidade Jundiá e Boa Vista/RR.	
Motivo:	Cumprimento de mandados e entrega de documentos. Buscar material de consumo e expediente.	
Data:	18/09/2024	

N. 663 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019137-71.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcelo Moura de Souza	Técnico Judiciário	8,5 (oito e meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	

Motivo:	Auxiliar na condição de diretor de secretaria, dos trabalhos das sessões do júri da Comarca de Pacaraima.
Data:	15 e 16/10/2024; 21 a 24/10/2024; 28 a 31/10/2024

N. 664 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019141-11.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Lorena Barbosa Aucar Seffair	Diretor de Secretaria	7,5 (sete e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participar dos Cursos - Mandamus; Media Training e Cumprimento de sentença e requisições de pagamento.	
Data:	16 e 17/09/2024; 18 a 20/09/2024; e 25 a 28/09/2024.	

Publique-se Portaria. Certifique-se.

Boa Vista, 01 de Outubro de 2024.

**TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA**  
Secretária de Orçamento e Finanças

**1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0**

Expediente de 1º/10/2024

**CONFLITOS FUNDIÁRIOS COLETIVOS - CÍVEL****EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Conflitos Fundiários Coletivos - Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0812406-13.2019.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença**

**Exequirente(s): José Sebastião Alves Bezerra e Maria do Perpétuo Socorro de Lima**

**Executado(s): Raimundo Nonato Gomes da Silva, Sebastião Marcelino, Silvana Freitas Tabosa e Valéria Oliveira da Silva**

Estando as partes adiante qualificadas, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO dos Ocupantes não identificados/individualizados**, para ciência Decisão (ep.337.1), a qual adverte as partes que **não devem ser realizadas modificações no estado de fato do bem objeto do litígio (Sítio Boa Vista, localizado na Gleba Cauamé - localizado no Distrito Industrial, zona urbana deste Município na Avenida Brasil/BR 174, medindo 558,21 metros, Fundos com o cruzamento dos Igarapés da Paca e Grande, medindo 296,66 metros, lado direito com o Igarapé Grande, medindo 315,50 metros e lado Esquerdo com Igarapé da Paca, medindo 463,49 metros, ou seja, área de 152.288,00 m².), sob pena aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça**, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, nos termos do art. 77, VI e §2º, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1º/10/2024. Eu, Gabriela Medeiros de Vasconcelos, que o digitei e, TÁCILA MILENA FERREIRA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Direito Ambiental - Cível, localizado no(a) Av. Cap. Ene Garcez, 1696 - Ed Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - 2º Andar, Sala 239 - São Francisco - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135 - Fone: (95)3198-4193.

**MILENA FERREIRA**  
Diretor(a) de Secretaria

**1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Expediente 01/10/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Guarda nº 0835316-58.2024.8.23.0010**

Requerido(a): JULIANA DE SOUZA NEVES

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), Sr<sup>a</sup>. JULIANA DE SOUZA NEVES, se encontram em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(s) requerido(s), no prazo de 15 (dez) dias, contestarem a ação, ciente(s) de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 01 de Outubro de 2024.

**TERCIANE DE SOUZA SILVA**

Diretoria de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz Substituto na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Destituição do Poder Familiar nº 0837735-51.2024.8.23.0010**

Requerido(a): MARLIN GABRIELA ARDILA BRITO

Como se encontra o(a) requerido, o(a) Sr(a). MARLIN GABRIELA ARDILA BRITO, brasileiro(a), demais dados civis ignorados, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para o(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias, contestarem a ação, ciente(s) de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR  
Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 01 de outubro de 2024.

**TERCIANE DE SOUZA SILVA**

Diretoria de Secretaria

**4ª VARA CÍVEL**

Expediente de 01/10/2024

**Portaria nº 02/2024/GAB/4ª Vara Cível**

O **DR. JARBAS LACERDA DE MIRANDA**, Juiz de Direito titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 57, inciso V, da lei Complementar nº 53/01; Resolução nº 06, de 06/02/2011, do Tribunal Pleno e Portaria CGJ nº 56, de 17/12/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no plantão judicial das 08 h do dia 30.09.2024 até as 08 h do dia 07.10.2024:

**-CELIA MARIA SANTOS DO PRADO**, Assessora Jurídica, matrícula 3010781;

**-VALDECIR CORREIA DE ARAÚJO**, Assessor Jurídico, matrícula 3011385.

Boa Vista/RR, data constante do sistema.

**Jarbas Lacerda de Miranda**  
*Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível*  
(assinado digitalmente)

**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**

Expediente de 01/10/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0841870-43.2023.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** RAIMUNDO BEZERRA DE SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.X32.458-40)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **RAIMUNDO BEZERRA DE SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.X32.458-40)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: [vef@tjrr.jus.br](mailto:vef@tjrr.jus.br).

**EVERTON PIVA**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0818253-20.2024.8.23.0010

**Autor(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Réu(s):** EMANUEL ANTONIO DE JESUS ALMEIDA (CPF/CNPJ: XXX.X45.382-00)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **EMANUEL ANTONIO DE JESUS ALMEIDA (CPF/CNPJ: XXX.X45.382-00)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30 de setembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor de Secretaria



**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0837916-86.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Executado(s):** MARIA ALICE ALVES SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X92.643-49)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s)** MARIA ALICE ALVES SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X92.643-49), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 4,918.54 (EP. 31.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 28 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: [vef@tjr.jus.br](mailto:vef@tjr.jus.br).

**EVERTON PIVA**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0810968-20.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** MONTEIRO COMERCIO LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.XX0.481/0001-12); RONALDO DE LIMA MONTEIRO (CPF/CNPJ: XXX.X69.712-34)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s)** MONTEIRO COMERCIO LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.XX0.481/0001-12); RONALDO DE LIMA MONTEIRO (CPF/CNPJ: XXX.X69.712-34), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 406.28 (EP. 230.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de setembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0831462-90.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Executado(s):** IVANICE VAZ FRANCO (RG: XXX55 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X53.142-91)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s) IVANICE VAZ FRANCO (RG: XXX55 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X53.142-91), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 4,881.25 (EP. 42.1) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.**

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de setembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0834305-96.2021.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Executado(s):** JESSE MEDEIROS DE MENEZES (CPF/CNPJ: XXX.X13.982-49)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s)** JESSE MEDEIROS DE MENEZES (CPF/CNPJ: XXX.13.982-49), para tomar conhecimento da penhora de 15% sobre o rendimento líquido nos presentes autos e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de setembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**2ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR**

## EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

O Juiz de Direito Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramitam neste Juízo os autos da Ação Penal nº 0827816-72.2023.8.23.0010, tendo como acusado **ELIELSON DA SILVA**, brasileiro, natural de Nova Olinda do Maranhão/MA, nascido no dia 16/08/1992, filho de Raimunda da Silva, portador do RG nº 3572331 SSP/RR, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*855.562-65, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, denunciado pela suposta prática do delito tipificado no art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 157, § 2º, inciso I, todos do Código Penal, tendo como suposta vítima Juliane Feitosa de Araújo e Laine Santos Silva; Como não foi possível citá-lo pessoalmente, **FICA CITADO PELO PRESENTE EDITAL**, dando-lhe ciência **denúncia** oferecida pelo Ministério Público. Para conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Jacqueline do Couto**  
Diretora de Secretaria

**COMARCA DE PACARAIMA****Expediente de 01/10/2024****Autos n.º 0801287-71.2024.8.23.0045 - 1º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****O MM. Juiz Substituto da Vara de Família da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR,**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0801120-54.2024.8.23.0045**, tendo como requerente **MARCIANO APONTE CASADO** e interditado **KENLI TEOBALDO APONTE ALVARES**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme final da sentença a seguir transcrita. “Assim, à vista do contido nos autos, bem como do parecer favorável do Ministério Público, **decreto a INTERDIÇÃO de KENLI TEOBALDO APONTE ALVARES, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como o seu curador MARCIANO APONTE CASADO**, que deverão assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. **Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.** Dispense a publicação na imprensa local Após, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciam o prazo recursal. Trânsito em julgado nesta data. arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpra-se. Pacaraima/RR, data constante no sistema.”. Dado e passado nesta cidade de Pacaraima, Estado de Roraima, aos 01/10/2024. E para constar, eu, K.A.F.P., (Técnico Judiciário) o digitei e Marcelo Moura de Souza (Diretor Substituto de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou

**MARCELO MOURA DE SOUZA**

Diretor Substituto de Secretaria, em exercício

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) Substituta Dr.(ª) Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, respondendo pela Vara de Família de Pacaraima, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0800902-26.2024.8.23.0045**

**Réu: MOISES DAVID SIFONTES MARTINEZ**

**Autor: EVA TOVAR DE GONZALEZ e DAVID MANUEL GONZALEZ**

Como se encontra a parte **MOISES DAVID SIFONTES MARTINEZ**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para **CITAR** o(a) requerido(a) para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 01/10/2024. Eu, Kely Alice França Paulino, que o digitei e, Marcelo Moura de Souza, Diretor Substituto de Secretaria, em exercício, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

**MARCELO MOURA DE SOUZA**  
Diretor Substituto de Secretaria

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 390/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 194, da Quadra nº 738, Loteamento Parque Viário III, Bairro Dr. Airton Rocha, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 144441476708****PROTOCOLO:259120****DEVEDORES: PABLO AUGUSTO GOMES DA SILVA, CPF/MF nº 029.218.682-70; TANUZIA GABRIELLE SOUZA PEREIRA, CPF/MF nº 038.312.822-69.****MATRÍCULA: 57362**

Boa Vista-RR, 19 de setembro de 2024.

**MARIANA ALVES GARCIA**

Escrevente de Plataforma Digital

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL Nº 392/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 492, da Quadra nº 157, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Cidade Satélite, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 844442019372****PROTOCOLO:259257****DEVEDORA: ALESSANDRA DE SOUSA VIEIRA, CPF/MF nº 003.829.182-74.****MATRÍCULA: 52129**

Boa Vista-RR, 20 de setembro de 2024.

**MARIANA ALVES GARCIA**

Escrevente de Plataforma Digital

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina



**EDITAL Nº 393/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 522, da Quadra nº 713, Loteamento Morada do Sol, Bairro Cidade satélite, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 844441988442**

**PROCOLO:259121**

**DEVEDOR: NELYERTON DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF/MF nº 530.976.612-04.**

**MATRÍCULA: 57240**

Boa Vista-RR, 20 de setembro de 2024.

**MARIANA ALVES GARCIA**  
Escrevente de Plataforma Digital  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina